

Lei n.º 466, de 16 de Outubro de 1953.

Sobre um crédito especial de Cr\$ 3.925,50. -

A Câmara Municipal de Santo Felix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 3.925,50 (três mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento de hospedagem de funcionários do Serviço de Profilaxia da Malária, no período de 7 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 1953, no hotel central.

Artigo 2.º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 3-6-1/8-87-2, n.º 1, para levantamento topográfico, planta cadastral e topográfica da cidade, do orçamento.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Felix, em 16 de Outubro de 1953.

Antônio Nereu
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Outubro de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral